



# CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz  
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG  
E-mail: [atendimento@crtmg.gov.br](mailto:atendimento@crtmg.gov.br)  
Fone: (31) 3166-0932

[www.crtmg.gov.br](http://www.crtmg.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA





# CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz  
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG  
E-mail: [atendimento@crtmg.gov.br](mailto:atendimento@crtmg.gov.br)  
Fone: (31) 3166-0932

[www.crtmg.gov.br](http://www.crtmg.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS

CNPJ: 32.580.400/0001-00

Torna-se público que o Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, sediada na Alameda das Palmeiras, 363, bairro São Luiz, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.275-200, realizará compra direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025, na forma ELETRÔNICA, Processo Nº 049/2025 nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 1 – OBJETO

1.1 Aquisição de Memórias, SSD e Processador, para atender o TI do Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais, critério de julgamento **menor preço total por item**, publicado no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### ITEM 1 – MEMÓRIA RAM DDR4 16 GB 2400 MHz OU SUPERIOR COMPÁTIVEL COM PLACA MÃE ASROCK H310-HG4 P3.20.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
01	<p><b>MEMÓRIA RAM DDR4 16 GB 2400 MHz <u>OU SUPERIOR COMPÁTIVEL COM PLACA MÃE ASROCK H310-HG4 P3.20.</u></b></p> <p><u>Características mínimas:</u></p> <p>1) Tamanho: 16 GB DDR4 (1x16 GB) pente único;</p> <p>2) Por se tratar de upgrade, segue lista de compatibilidade fornecida pelo fabricante:</p> <p><a href="https://www.asrock.com/mb/Intel/H310M-HG4/index.br.asp#Memory">https://www.asrock.com/mb/Intel/H310M-HG4/index.br.asp#Memory</a></p>	Unid.	08



# CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz  
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG  
E-mail: [atendimento@crtmg.gov.br](mailto:atendimento@crtmg.gov.br)  
Fone: (31) 3166-0932

[www.crtmg.gov.br](http://www.crtmg.gov.br)

ITEM 2 – MEMÓRIA RAM DDR4 16 GB COMPATÍVEL COM NOTEBOOK ACER A315-56-330J.			
Item	Descrição	Unid.	Qtde
01	<p><b>MEMÓRIA RAM DDR4 16 GB COMPATÍVEL COM NOTEBOOK ACER A315-56-330J.</b></p> <p><u>Características mínimas:</u></p> <p>1) Tamanho: 16 GB DDR4 (1x16 GB) pente único;</p> <p>2) Por se tratar de upgrade, segue abaixo lista de compatibilidade com os modelos de referência compatíveis:</p> <p><a href="https://br.crucial.com/compatible-upgrade-for/acer/aspire-a315-56#memory">https://br.crucial.com/compatible-upgrade-for/acer/aspire-a315-56#memory</a></p>	Unid.	10

ITEM 3 – MEMÓRIA RAM DDR4 16 GB COMPATÍVEL COM NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD 330 – 15IKBR.			
Item	Descrição	Unid.	Qtde
01	<p><b>MEMÓRIA RAM DDR4 16 GB COMPATÍVEL COM NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD 330 – 15IKBR.</b></p> <p><u>Características mínimas:</u></p> <p>1) Tamanho: 16 GB DDR4 (1x16 GB) pente único;</p> <p>2) Por se tratar de upgrade, segue abaixo lista de compatibilidade com os modelos de referência compatíveis:</p> <p>a) <a href="https://br.crucial.com/compatible-upgrade-for/lenovo/ideapad-330-15ikbr">https://br.crucial.com/compatible-upgrade-for/lenovo/ideapad-330-15ikbr</a></p> <p>b) <a href="https://www.kingston.com/en/memory/search/model/102200/lenovo-ideapad-330-15ikb">https://www.kingston.com/en/memory/search/model/102200/lenovo-ideapad-330-15ikb</a></p>	Unid.	06



# CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz  
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG  
E-mail: [atendimento@crtmg.gov.br](mailto:atendimento@crtmg.gov.br)  
Fone: (31) 3166-0932

[www.crtmg.gov.br](http://www.crtmg.gov.br)

ITEM 4 – MEMÓRIA RAM DDR4 16 GB COMPATÍVEL COM NOTEBOOK DELL VOSTRO 15 3510.			
Item	Descrição	Unid.	Qtde
01	<p><b>MEMÓRIA RAM DDR4 16 GB COMPATÍVEL COM NOTEBOOK DELL VOSTRO 15 3510.</b></p> <p><u>Características mínimas:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Tamanho: 16 GB DDR4-3200 (1x16 GB) ou (2x8 GB);</li> <li>2) Frequência 3200 MHz;</li> <li>3) Por se tratar de upgrade, segue abaixo lista de compatibilidade com os modelos de referência compatíveis:               <ol style="list-style-type: none"> <li>a) <a href="https://br.crucial.com/memory/ddr4/ct16g4sfra32a/ct20876036">https://br.crucial.com/memory/ddr4/ct16g4sfra32a/ct20876036</a> ;</li> <li>b) <a href="https://www.kingston.com/br/memory/search/model/103570/dell-alienware-vostro-15-3510">https://www.kingston.com/br/memory/search/model/103570/dell-alienware-vostro-15-3510</a> .</li> </ol> </li> </ol>	Unid.	15

ITEM 5 – MEMÓRIA RAM DDR4 16 GB 3200 MHz COMPÁTIVEL COM PLACA MÃE PCWARE IPMH510G.			
Item	Descrição	Unid.	Qtde
01	<p><b>MEMÓRIA RAM DDR4 16 GB 3200 MHz COMPÁTIVEL COM PLACA MÃE PCWARE IPMH510G.</b></p> <p><u>Características mínimas:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Tamanho: 16 GB DDR4 (1x16 GB) pente único;</li> <li>2) Atualmente a placa mãe possui instalado um processador Intel i7 11700F, de 11ª geração;</li> <li>3) Por se tratar de upgrade, segue abaixo site do fabricante com as especificações da placa mãe e as informações de compatibilidade para o processador indicado no item 2): <a href="http://pcwarebr.com.br/produtos_mb_ipmh510g.php?id=1">http://pcwarebr.com.br/produtos_mb_ipmh510g.php?id=1</a> .</li> </ol>	Unid.	04



# CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz  
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG  
E-mail: [atendimento@crtmg.gov.br](mailto:atendimento@crtmg.gov.br)  
Fone: (31) 3166-0932

[www.crtmg.gov.br](http://www.crtmg.gov.br)

## ITEM 6 – MEMÓRIA RAM 32 GB DDR4 3200 MHz COMPÁTIVEL COM DELL ALIENWARE M15 R6.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
01	<p><b>MEMÓRIA RAM 32 GB DDR4 3200 MHz COMPÁTIVEL COM DELL ALIENWARE M15 R6.</b></p> <p><u>Características mínimas:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Tamanho: 32 GB DDR4 (1x32 GB) 1 pente de 32 GB;</li> <li>2) Frequência de 3200 MHz;</li> <li>3) Modelo de Referência: Crucial CT32G4SFD832A / G.Skill F4-3200C22D-64GRS.</li> </ol>	Unid.	02

## ITEM 7 – SSD NVME 500 GB Gen 4x4 2280 M.2.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
01	<p><b>SSD NVME 500 GB Gen 4x4 2280 M.2.</b></p> <p><u>Características mínimas:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) SSD Pci-e Nvme M.2. 500 GB de armazenamento ou superior;</li> <li>2) PCIe 4.0 NVMe Gen 4x4 M.2. 2280;</li> <li>3) Garantia mínima de 3 anos;</li> <li>4) Modelo de Referência: Kingston 500G NV3 M.2 2280 PCIe 4.0 NVMe SSD; ADATA ALEG-800-1000GCS; SSD WD Blue SN5000 NVMe.</li> </ol>	Unid.	06

## ITEM 8 – PROCESSADOR COMPÁTIVEL COM PLACA MÃE ASROCK H310-HG4 P3.20.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
01	<p><b>PROCESSADOR COMPÁTIVEL COM PLACA MÃE ASROCK H310-HG4 P3.20.</b></p> <p><u>Características mínimas:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) O processador deverá atingir possuir no mínimo 8 núcleos índice de, no mínimo, 13000 pontos Multithread para o</li> </ol>	Unid.	08



# CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz  
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG  
E-mail: [atendimento@crtmg.gov.br](mailto:atendimento@crtmg.gov.br)  
Fone: (31) 3166-0932

[www.crtmg.gov.br](http://www.crtmg.gov.br)

	<p>desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> ;</p> <p>2) Possuir tecnologia de fabricação de 14 nanômetros;</p> <p>3) Possuir memória cache mínima de 10 MB;</p> <p>4) Possuir vídeo integrado;</p> <p>5) Deverá acompanhar um cooler dissipador de calor compatível com o processador ofertado, de preferência do mesmo fabricante do processador;</p> <p>6) Por se tratar de upgrade, segue abaixo lista de compatibilidade fornecida pelo fabricante: <a href="https://www.asrock.com/mb/intel/h310m-hg4/index.br.asp#memory">https://www.asrock.com/mb/intel/h310m-hg4/index.br.asp#memory</a></p> <p>7) Deverá ser compatível com WINDOWS 11 24H2, conforme documentação fornecida pelo fabricante: <a href="https://learn.microsoft.com/en-us/windows-hardware/design/minimum/supported/windows-11-24h2-supported-intel-processors">https://learn.microsoft.com/en-us/windows-hardware/design/minimum/supported/windows-11-24h2-supported-intel-processors</a></p> <p>8) Modelo de referência: i7-9700, i7-9700K.</p>		
--	---	--	--

ITEM 9 – MEMÓRIA 32 GB DDR5 5600 MHz COMPATÍVEL COM NOTEBOOK DELL ALIENWARE M16 R2.			
Item	Descrição	Unid.	Qtde
01	<p><b>MEMÓRIA 32 GB DDR5 5600 MHz COMPATÍVEL COM NOTEBOOK DELL ALIENWARE M16 R2.</b></p> <p><u>Características mínimas:</u></p> <p>1) Tamanho: 32 GB DDR5 (1x32 GB);</p> <p>2) Tecnologia: DDR5;</p> <p>3) Velocidade: DDR5-5600;</p> <p>4) Frequência de 5600 MHz;</p>	Unid.	06



# CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz  
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG  
E-mail: [atendimento@crtmg.gov.br](mailto:atendimento@crtmg.gov.br)  
Fone: (31) 3166-0932

[www.crtmg.gov.br](http://www.crtmg.gov.br)

	<p>5) Tensão: 1.1 V / (5 V ext);</p> <p>6) Tipo de Módulo: SODIMM;</p> <p>7) Por se tratar de upgrade, seguem abaixo modelos de referência compatíveis:</p> <p>a) CRUCIAL CT32G56C46S5: <a href="https://br.crucial.com/memory/ddr5/ct32g56c46s5/ct25529908">https://br.crucial.com/memory/ddr5/ct32g56c46s5/ct25529908</a></p> <p>b) KINGSTON KCP556SD8-32: <a href="https://www.kingston.com/br/memory/search/model/109362/dell-alienware-alienware-m16-r2-intel">https://www.kingston.com/br/memory/search/model/109362/dell-alienware-alienware-m16-r2-intel</a></p> <p>c) A-DATA AD5S560032G-S: <a href="https://www.adata.com/br/consumer/category/computer-memory/dram-module-ddr5-5600-so-dimm/?tab=specification">https://www.adata.com/br/consumer/category/computer-memory/dram-module-ddr5-5600-so-dimm/?tab=specification</a></p>		
--	--	--	--

**1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).

**1.3** A dispensa de licitação será realizada por item.

## 2 – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1** Não se aplica, tendo em vista que a entrega será única, ou seja, não haverá parcelamento de entrega do objeto contratado.

## 3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1** Justifica-se a aquisição dos itens de informática acima mencionados, tendo em vista que os respectivos lotes restaram fracassados no Pregão nº 009/2024, promovido pelo CRT-MG. Ressalte-se que tais equipamentos são imprescindíveis para o adequado e eficiente funcionamento das atividades institucionais do CRT-MG, razão pela qual é indicada a realização de novo procedimento licitatório para sua aquisição.

**3.2** O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratação 2025.

## 4 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**4.1** Poderão participar deste processo os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**4.1.1** O procedimento será divulgado no [portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no [Portal](#)



## Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Dispensa de Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4** Não poderão disputar esta dispensa de licitação:

**4.4.1** Aquele que não atenda às condições deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s);

**4.4.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Dispensa de Licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.4.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa de licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.4.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa de Licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.4.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.4.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**4.4.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Referência, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.4.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.4.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.4.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria,



# CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz  
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG  
E-mail: [atendimento@crtmg.gov.br](mailto:atendimento@crtmg.gov.br)  
Fone: (31) 3166-0932

[www.crtmg.gov.br](http://www.crtmg.gov.br)

conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**4.5** O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.6** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.3 e 4.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa de licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.7** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.8** O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a Dispensa de Licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.9** Em Dispensa de Licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**4.10** A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### **Subcontratação:**

**5.1** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação:**

**5.2** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Da exigência de Catálogo Digital:**

**5.3** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar **catálogo técnico em formato digital** (PDF ou similar) referente aos itens ofertados, contendo **marca, modelo e especificações técnicas completas** dos produtos (memórias, SSD e processador), conforme as exigências deste Termo de Referência.

**5.4** O catálogo deverá comprovar, de forma inequívoca, que os itens ofertados atendem integralmente às especificações técnicas solicitadas. Informações genéricas, incompletas ou divergentes da proposta poderão implicar na **desclassificação automática** do licitante.



# CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz  
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG  
E-mail: [atendimento@crtmg.gov.br](mailto:atendimento@crtmg.gov.br)  
Fone: (31) 3166-0932

[www.crtmg.gov.br](http://www.crtmg.gov.br)

**5.5** O envio do catálogo digital deverá ocorrer **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contado a partir da solicitação formal realizada pelo Agente de Contratação por meio do sistema.

**5.6** O prazo estabelecido poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, mediante **solicitação justificada da empresa**, apresentada dentro do prazo original, via chat oficial do processo.

**5.7** O não envio do catálogo técnico no prazo estipulado, ou o envio de documentação que não comprove a compatibilidade com as exigências do edital, acarretará na **desclassificação do licitante**, sendo então convocado o próximo classificado para apresentação do respectivo catálogo, e assim sucessivamente.

**5.8** A Administração poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos adicionais sobre as informações constantes nos catálogos, inclusive com apresentação de link oficial do fabricante.

## 6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1** O prazo para a entrega dos itens é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho à CONTRATADA, em remessa única.

**6.2** A CONTRATADA deve embalar e acondicionar os elementos da estrutura de forma adequada, assegurando um transporte seguro e preservando o acabamento dos itens. É essencial evitar danos por impactos, como amassados ou arranhões, durante o envio para o endereço da CONTRATANTE.

**6.3** A entrega dos bens ocorrerá inteiramente por conta da CONTRATADA.

**6.4** Os bens devem ser entregues no seguinte endereço: **Alameda das Palmeiras, 363, bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG, CEP 31.275-200**, durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos.

### Garantia, manutenção e assistência técnica:

**6.5** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), **acrescido de 12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**6.6** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**6.7** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**6.8** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**6.9** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**6.10** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser



# CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz  
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG  
E-mail: [atendimento@crtmg.gov.br](mailto:atendimento@crtmg.gov.br)  
Fone: (31) 3166-0932

[www.crtmg.gov.br](http://www.crtmg.gov.br)

substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**6.11** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeitos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

**6.12** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**6.13** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**6.14** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**6.15** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**6.16** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**7.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções



# CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz  
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG  
E-mail: [atendimento@crtmg.gov.br](mailto:atendimento@crtmg.gov.br)  
Fone: (31) 3166-0932

[www.crtmg.gov.br](http://www.crtmg.gov.br)

aplicáveis, dentre outros.

**7.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sra. Camila Sthefany Rosa Medeiros, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) Sra. Junia Aparecida Silva Matos.

**7.7** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

**7.7.1** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

**7.7.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

**7.7.3** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

**7.7.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

**7.7.5** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

**7.8** O fiscal administrativo do contrato Sra. Carine Lamounier Silva de Araújo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**7.8.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

**7.9** A gestora do contrato Sra. Renata Lopes de Carvalho coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

**7.9.1** A gestora do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



# CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz  
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG  
E-mail: [atendimento@crtmg.gov.br](mailto:atendimento@crtmg.gov.br)  
Fone: (31) 3166-0932

[www.crtmg.gov.br](http://www.crtmg.gov.br)

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

**7.9.2** A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

**7.9.3** A gestora do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

**7.9.4** A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

**7.10** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

**7.11** A gestora do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

## 8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Do recebimento:

**8.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.4** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

**8.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma



# CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz  
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG  
E-mail: [atendimento@crtmg.gov.br](mailto:atendimento@crtmg.gov.br)  
Fone: (31) 3166-0932

[www.crtmg.gov.br](http://www.crtmg.gov.br)

justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.7** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação:**

**8.9** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

**8.9.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.10** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.11** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.12** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.13** A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das



# CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz  
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG  
E-mail: [atendimento@crtmg.gov.br](mailto:atendimento@crtmg.gov.br)  
Fone: (31) 3166-0932

[www.crtmg.gov.br](http://www.crtmg.gov.br)

condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.14** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.15** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.16** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.17** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento:**

**8.18** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

**8.19** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

#### **Forma de pagamento:**

**8.20** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.21** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.22** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.22.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.22.1.1** - Conforme IN 1234/2012 e alterações propostas pela IN 1540/2015 da SRF, as retenções tributárias obedecerão às seguintes regras;

**8.22.1.1.1** - Optantes pelo Lucro Presumido e Lucro Real:

a) Para mercadorias/equipamentos: 5,85% (PIS – 0,65%, COFINS – 3%, CSLL – 1% e IR – 1,20%);



# CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz  
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG  
E-mail: [atendimento@crtmg.gov.br](mailto:atendimento@crtmg.gov.br)  
Fone: (31) 3166-0932

[www.crtmg.gov.br](http://www.crtmg.gov.br)

- b) Para serviços: 9,45% (PIS – 0,65%, COFINS – 3%, CSLL – 1% e IR – 4,80%); e  
c) ISS conforme Lei Complementar 116/2003 e respectivas derivações municipais.

#### 8.22.1.1.2 - Optantes pelo Simples Nacional:

- a) ISS conforme Lei Complementar 116/2003 e respectivas derivações municipais.

**8.22.1.2** - Em casos de fornecimento de materiais ou serviços que contenham descrição específica nas legislações citadas, vide Anexo I da In 1234/2012.

**8.23** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9 – REAJUSTE

9.1 Os preços contratados são fixos e irrecorríveis.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

**10.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Compra Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**.

### Exigências de habilitação:

**10.2** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica:

**10.3 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.4 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.5 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**10.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.7 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,



# CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz  
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG  
E-mail: [atendimento@crtmg.gov.br](mailto:atendimento@crtmg.gov.br)  
Fone: (31) 3166-0932

[www.crtmg.gov.br](http://www.crtmg.gov.br)

conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

**10.8 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**10.10 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**10.11 Agricultor familiar:** Cadastro Nacional de Agricultura Familiar – CAF, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA, nos termos do [art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023](#).

**10.12 Produtor Rural:** Cadastro Específico do INSS (CEI) para equiparados a empresa desobrigados da inscrição no CNPJ, nos termos do [art. 15 da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022](#).

**10.13** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**10.14** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.15** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.16** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho](#), aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

**10.18** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.19** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.20** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal



# CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz  
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG  
E-mail: [atendimento@crtmg.gov.br](mailto:atendimento@crtmg.gov.br)  
Fone: (31) 3166-0932

[www.crtmg.gov.br](http://www.crtmg.gov.br)

relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.21** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**11.1** O custo estimado total da contratação é de:

**11.1.1.** ITEM 1 - R\$ 2.073,81 (dois mil, setenta e três reais e oitenta e um centavos);

**11.1.2.** ITEM 2 - R\$ 2.163,35 (dois mil, cento e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos);

**11.1.3.** ITEM 3 - R\$ 1.298,01 (um mil, duzentos e noventa e oito reais e um centavo);

**11.1.4.** ITEM 4 - R\$ 3.482,55 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);

**11.1.5.** ITEM 5 - R\$ 866,33 (oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos);

**11.1.6.** ITEM 6 - R\$ 1.489,77 (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos);

**11.1.7.** ITEM 7 - R\$ 2.103,72 (dois mil, cento e três reais e setenta e dois centavos);

**11.1.8.** ITEM 8 - R\$ 11.970,56 (onze mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos);

**11.1.9.** ITEM 9 - R\$ 4.243,56 (quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

## 12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### São obrigações do Contratante:

**12.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**12.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**12.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**12.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**12.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**12.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto,



# CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz  
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG  
E-mail: [atendimento@crtmg.gov.br](mailto:atendimento@crtmg.gov.br)  
Fone: (31) 3166-0932

[www.crtmg.gov.br](http://www.crtmg.gov.br)

no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**12.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

**12.8** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**12.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**12.9.1** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**12.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**12.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver.

**12.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### São obrigações do Contratado:

**13.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

**13.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#);

**13.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**13.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior [\(art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021\)](#) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**13.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**13.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



# CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz  
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG  
E-mail: [atendimento@crtmg.gov.br](mailto:atendimento@crtmg.gov.br)  
Fone: (31) 3166-0932

[www.crtmg.gov.br](http://www.crtmg.gov.br)

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**13.7** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**13.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**13.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, se for o caso;

**13.10** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**13.11** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**13.12** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**13.13** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**13.14** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**13.15** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**13.16** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 14 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**14.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



# CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz  
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG  
E-mail: [atendimento@crtmg.gov.br](mailto:atendimento@crtmg.gov.br)  
Fone: (31) 3166-0932

[www.crtmg.gov.br](http://www.crtmg.gov.br)

## 15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**15.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



# CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz  
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG  
E-mail: [atendimento@crtmg.gov.br](mailto:atendimento@crtmg.gov.br)  
Fone: (31) 3166-0932

[www.crtmg.gov.br](http://www.crtmg.gov.br)

**15.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**15.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**15.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**15.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**15.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.6** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.7** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**15.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**15.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



# CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz  
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG  
E-mail: [atendimento@crtmg.gov.br](mailto:atendimento@crtmg.gov.br)  
Fone: (31) 3166-0932

[www.crtmg.gov.br](http://www.crtmg.gov.br)

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**15.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**15.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#)

## 16 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

**16.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**16.1.1** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**16.1.2** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**16.2** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**16.2.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**16.2.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**16.3** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**16.3.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**16.3.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**16.3.3** Indenizações e multas.

**16.4** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



# CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz  
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG  
E-mail: [atendimento@crtmg.gov.br](mailto:atendimento@crtmg.gov.br)  
Fone: (31) 3166-0932

[www.crtmg.gov.br](http://www.crtmg.gov.br)

## 17 – CASOS OMISSOS

**17.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 18– ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio.

**18.2** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Conta nº 6.2.2.1.1.01.02.01.003
  - a.1) Centro de Custo nº 1.04.02.012 - 9.1.7.12;
  - a.2) Centro de Custo nº 2.02.01.001 - 13.1.9;

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** Será divulgada ata da sessão pública da Dispensa de Licitação no sistema Eletrônico.

**19.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.3** Todas as referências de tempo no Termo de Referência, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**19.4** A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará direito à contratação.

**19.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Dispensa de Licitação.

**19.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



# CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz  
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG  
E-mail: [atendimento@crtmg.gov.br](mailto:atendimento@crtmg.gov.br)  
Fone: (31) 3166-0932

[www.crtmg.gov.br](http://www.crtmg.gov.br)

**19.9** Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

**19.10** O Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**19.11** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.11.1** Anexo I - Mapa Compartivo de Preços.

---

**Nilson da Silva Rocha**

Presidente

**CRT-MG**



# CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz  
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG  
E-mail: [atendimento@crtmg.gov.br](mailto:atendimento@crtmg.gov.br)  
Fone: (31) 3166-0932

[www.crtmg.gov.br](http://www.crtmg.gov.br)

## MAPA ESTIMATIVO DE PREÇOS





# CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz  
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG  
E-mail: [atendimento@crtmg.gov.br](mailto:atendimento@crtmg.gov.br)  
Fone: (31) 3166-0932

[www.crtmg.gov.br](http://www.crtmg.gov.br)

## MAPA ESTIMATIVO DE PREÇOS

### ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços poderá ser realizada observando as orientações contidas nos artigos 23 e 74 da lei nº 14.1333/2021 e nos parâmetros contidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, no que diz respeito à pesquisa de preços, tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado no presente documento.

Realizamos a consulta de preços conforme o **item 4** especificado abaixo, a fim de comparar os valores do objeto a ser contratado.

**Item 1** - inciso I do art.5º da IN 65/21 (composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente)

**Item 2** – inciso II do art.5º da IN 65/21 (contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente).

**Item 3** – inciso III do art.5º da IN 65/21 (dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso).

**Item 4** – inciso IV do art.5º da IN 65/21 (pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital). – Obs.: Não poderá ocorrer contratação por inexigibilidade para esse item, nos termos do §3º do Art.7º da IN 65/21.

**Item 5** – inciso V do art.5º da IN 65/21 (pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia).

**Item 6** – §1º do art.7º da IN 65/21 (Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no



# CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz  
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG  
E-mail: [atendimento@crtmg.gov.br](mailto:atendimento@crtmg.gov.br)  
Fone: (31) 3166-0932

[www.crtmg.gov.br](http://www.crtmg.gov.br)

período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo).

**Item 7** – §2º do art.7º da IN 65/21 (Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido).

Abaixo se encontra tabela com os dados referentes a pesquisa de preços nos termos acima:

<b>ITEM 1 – MEMÓRIA RAM DDR4 16 GB 2400 MHz OU SUPERIOR COMPÁTIVEL COM PLACA MÃE ASROCK H310-HG4 P3.20.</b>				
<b>EMPRESA</b>	<b>DHCP</b>	<b>DEACOM</b>	<b>MICROGEM</b>	-
<b>CNPJ</b>	05.549.856/0001-34	58.010.239/0001-22	06.187.626/0001-35	-
<b>Valor Unit.</b>	R\$ 289,00	R\$ 259,00	R\$ 229,68	-
<b>Quantidade</b>	08	08	08	-
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.312,00</b>	<b>R\$ 2.072,00</b>	<b>R\$ 1.837,44</b>	-
<b>VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO DO ITEM 1</b>				<b>R\$ 2.073,81</b>

<b>ITEM 2 – MEMÓRIA RAM DDR4 16 GB COMPÁTIVEL COM NOTEBOOK ACER A315-56-330J.</b>				
<b>EMPRESA</b>	<b>DEACOM</b>	<b>LOGIN INFO</b>	<b>COMPUREM</b>	<b>MICROGEM</b>
<b>CNPJ</b>	58.010.239/0001-22	11.545.061/0001-50	10.212.994/0001-63	06.187.626/0001-35
<b>Valor Unit.</b>	R\$ 259,00	R\$ 190,00	R\$ 186,66	R\$ 229,68
<b>Quantidade</b>	10	10	10	10
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.590,00</b>	<b>R\$ 1.900,00</b>	<b>R\$ 1.866,60</b>	<b>R\$ 2.296,80</b>
<b>VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO DO ITEM 2</b>				<b>R\$ 2.163,35</b>



# CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz  
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG  
E-mail: [atendimento@crtmg.gov.br](mailto:atendimento@crtmg.gov.br)  
Fone: (31) 3166-0932

[www.crtmg.gov.br](http://www.crtmg.gov.br)

### ITEM 3 – MEMÓRIA RAM DDR4 16 GB COMPATÍVEL COM NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD 330 – 15IKBR.

EMPRESA	DEACOM	LOGIN INFO	COMPUREM	MICROGEM
CNPJ	58.010.239/0001-22	11.545.061/0001-50	10.212.994/0001-63	06.187.626/0001-35
Valor Unit.	R\$ 259,00	R\$ 190,00	R\$ 186,66	R\$ 229,68
Quantidade	06	06	06	06
TOTAL	R\$ 1.554,00	R\$ 1.140,00	R\$ 1.119,96	R\$ 1.378,08
VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO DO ITEM 3				R\$ 1.298,01

### ITEM 4 – MEMÓRIA RAM DDR4 16 GB COMPATÍVEL COM NOTEBOOK DELL VOSTRO 15 3510.

EMPRESA	DEACOM	LOGIN INFO	CHIP7	MICROGEM
CNPJ	58.010.239/0001-22	11.545.061/0001-50	20.591.161/0001-36	06.187.626/0001-35
Valor Unit.	R\$ 259,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	R\$ 229,68
Quantidade	15	15	15	15
TOTAL	R\$ 3.885,00	R\$ 2.850,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.445,20
VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO DO ITEM 4				R\$ 3.482,55

### ITEM 5 – MEMÓRIA RAM DDR4 16 GB 3200 MHz COMPÁTIVEL COM PLACA MÃE PCWARE IPMH510G

EMPRESA	DEACOM	LOGIN INFO	COMPUREM	MICROGEM
CNPJ	58.010.239/0001-22	11.545.061/0001-50	10.212.994/0001-63	06.187.626/0001-35
Valor Unit.	R\$ 259,00	R\$ 190,00	R\$ 187,65	R\$ 229,68
Quantidade	04	04	04	04
TOTAL	R\$ 1.036,00	R\$ 760,00	R\$ 760,60	R\$ 918,72
VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO DO ITEM 5				R\$ 866,33



# CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz  
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG  
E-mail: [atendimento@crtmg.gov.br](mailto:atendimento@crtmg.gov.br)  
Fone: (31) 3166-0932

[www.crtmg.gov.br](http://www.crtmg.gov.br)

ITEM 6 – MEMÓRIA RAM 32 GB DDR4 3200 MHz COMPÁTIVEL COM DELL ALIENWARE M15 R6				
EMPRESA	LOGIN INFO	COMPUREM	KALUNGA	MAGAZINE LUIZA
CNPJ	11.545.061/0001-50	10.212.994/0001-63	-	-
Valor Unit.	R\$ 699,00	R\$ 430,65	R\$ 769,90	R\$ 1.079,99
Quantidade	02	02	02	02
TOTAL	R\$ 1.398,00	R\$ 861,30	R\$ 1.539,80	R\$ 2.159,98
VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO DO ITEM 6				R\$ 1.489,77

ITEM 7 – SSD NVME 500 GB Gen 4x4 2280 M.2.				
EMPRESA	DEACOM	COMPUREM	MICROGEM	-
CNPJ	58.010.239/0001-22	10.212.994/0001-63	06.187.626/0001-35	-
Valor Unit.	R\$ 402,70	R\$ 350,87	R\$ 298,32	-
Quantidade	06	06	06	-
TOTAL	R\$ 2.416,02	R\$ 2.105,22	R\$ 1.789,92	-
VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO DO ITEM 7				R\$ 2.103,72

ITEM 8 – PROCESSADOR COMPÁTIVEL COM PLACA MÃE ASROCK H310-HG4 P3.20				
EMPRESA	DEACOM	COMPUREM	LOGIN INFO	-
CNPJ	58.010.239/0001-22	10.212.994/0001-63	11.545.061/0001-50	-
Valor Unit.	R\$ 1.890,00	R\$ 999,96	R\$ 1.599,00	-
Quantidade	08	08	08	-
TOTAL	R\$ 15.120,00	R\$ 7.999,68	R\$ 12.792,00	-
VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO DO ITEM 8				R\$ 11.970,56



# CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz  
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG  
E-mail: [atendimento@crtmg.gov.br](mailto:atendimento@crtmg.gov.br)  
Fone: (31) 3166-0932

[www.crtmg.gov.br](http://www.crtmg.gov.br)

ITEM 9 – MEMÓRIA 32 GB DDR5 5600 MHz COMPATÍVEL COM NOTEBOOK DELL ALIENWARE M16 R2				
EMPRESA	MINAS TECH	MICROGEM	KABUM	-
CNPJ	39.305.689/0001-06	06.187.626/0001-35	-	-
Valor Unit.	R\$ 673,07	R\$ 698,72	R\$ 749,99	
Quantidade	06	06	06	-
TOTAL	R\$ 4.038,42	R\$ 4.192,32	R\$ 4.499,94	-
VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO DO ITEM 9				R\$ 4.243,56

## Resumo

VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO DO ITEM 1	R\$ 2.073,81
--------------------------------------	--------------

VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO DO ITEM 2	R\$ 2.163,35
--------------------------------------	--------------

VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO DO ITEM 3	R\$ 1.298,01
--------------------------------------	--------------

VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO DO ITEM 4	R\$ 3.482,55
--------------------------------------	--------------

VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO DO ITEM 5	R\$ 866,33
--------------------------------------	------------

VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO DO ITEM 6	R\$ 1.489,77
--------------------------------------	--------------



# CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz  
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG  
E-mail: [atendimento@crtmg.gov.br](mailto:atendimento@crtmg.gov.br)  
Fone: (31) 3166-0932

[www.crtmg.gov.br](http://www.crtmg.gov.br)

<b>VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO DO ITEM 7</b>	<b>R\$ 2.103,72</b>
<b>VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO DO ITEM 8</b>	<b>R\$ 11.970,56</b>
<b>VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO DO ITEM 9</b>	<b>R\$ 4.243,56</b>